



Assinatura

TERMO ADITIVO Nº 424/2021
ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 219/2020

Processo Administrativo: nº 3.036/2020

Contratada: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO

Dispensa: nº 18/2020

Contrato de Gestão Originário: nº 219/2020

Objeto contratual: Apoio técnico, gerenciamento e a execução de ações e serviços de saúde em consonância com as Políticas de Saúde do Sistema Único de saúde - SUS, as diretrizes e modelos definidos pela Secretaria Municipal de Saúde, com o objetivo de assegurar assistência integral, resolutiva e de qualidade no âmbito da Rede de Saúde Municipal.

O MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA, regularmente inscrito no CNPJ sob o nº 67.995.027/0001-32, com sede nesta cidade e Comarca, na Rua José Claudio Alves dos Santos nº 585 – Remanso Campineiro, e, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado na Rua José Cláudio Alves dos Santos, nº 585, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 13.843.145/0001-04, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde, **Dênis André José Crupe**, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº 22.708.026-9, inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 152.716.808-51, doravante denominados **CONTRATANTES** e, de outro lado, a **ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO**, devidamente inscrita junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob nº 07.400.978/0003-51, com endereço na Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho, nº 10, Jardim Mirante de Sumaré, Hortolândia/SP, CEP 13186-214, neste ato representada pelo Administrador Judicial/Gestor Judicial, nomeado nos autos do processo nº 5003546-05.2021.4.03.6181 em trâmite na 2ª Vara Criminal Federal de São Paulo, **Anísio Costa Castelo Branco**, perito judicial, inscrito no Conselho Regional de Administração - CRA/SP nº 66.199, portador da Cédula de Identidade nº 52.080.459-4, inscrito no CPF/MF sob nº 273.387.033-53 doravante denominada **CONTRATADA**.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1 O presente instrumento atende aos termos (i) da solicitação da CONTRATADA, para permissão de envio das prestações de contas por meio exclusivamente digital (Ofício 69/2021, fl. 7859), (ii) alteração numérica do CNPJ e endereço da CONTRATADA, para o da filial (Ofício 71/2021, fls. 7862/7901), (iii) prorrogação contratual (manifestação do Administrador Judicial às fls. 7958/7960), (iv) do Parecer técnico favorável da Comissão de Avaliação e Acompanhamento fls. 7903/7906, (v) do Despacho da Autoridade competente, senhor Secretário de Saúde, favorável com todas as solicitações (fls. 7961/7965), (vi) do Parecer Jurídico emitido pela Procuradoria do Município favorável com a prorrogação (fls. 7967/7970).

1.2 Nos termos do art. 57, inciso II, há possibilidade de prorrogação do prazo de vigência contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto:

a) da **alteração numérica do CNPJ** e endereço da Contratada, para constar o da filial;



- b) da **alteração** da forma de envio da prestação de contas exclusivamente em formato digital, com a retificação da cláusula quinta, parágrafos quarto e oitavo do contrato de gestão; e
- c) da **prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Gestão nº 219/2020** por mais **26 (vinte e seis) meses e 7 dias**, compreendendo o período de **24 de outubro de 2021** até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO NUMÉRICA DO CNPJ E ENDEREÇO DA CONTRATADA, PARA CONSTAR O DA FILIAL

3.1 Fica alterado a numeração do CNPJ e o endereço da Contratada, para constar o da filial, conforme segue:

CNPJ/MF nº 07.400.978/0003-51, com endereço na Rua Osvaldo Ribeiro Carrilho, nº 10, Jardim Mirante de Sumaré, Hortolândia/SP, CEP 13186-214.

CLÁUSULA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DA FORMA DE ENVIO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS EXCLUSIVAMENTE EM FORMATO DIGITAL, COM A RETIFICAÇÃO DA CLÁUSULA QUINTA, PARÁGRAFOS QUARTO E OITAVO DO CONTRATO DE GESTÃO

4.1 Os parágrafos quarto e oitavo da cláusula quinta, passam a vigorar com a seguinte redação:

CLAUSULA QUINTA – DA APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

(...)

Parágrafo quarto - A CONTRATADA deverá apresentar a prestação de contas mensal até o último dia útil do mês subsequente ao mês de execução, disponibilizando informações fiscais e contábeis, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos, além daquelas relativas à produção assistencial e de indicadores, devendo ser encaminhadas *exclusivamente em formato digital*, conforme definido pela CONTRATANTE, e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

(...)

Parágrafo oitavo - Os demonstrativos abaixo relacionados deverão ser preenchidos em planilhas Excel pela CONTRATADA e mensalmente encaminhados à CONTRATANTE, *exclusivamente em formato digital*, junto a prestação de contas, até o 20º (vigésimo) dia do mês seguinte:

(...)



CLÁUSULA QUINTA - DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATO DE GESTÃO

5.1 Fica prorrogado, o prazo de vigência do contrato de gestão nº 219/2020, por mais **26 (vinte e seis) meses e 7 dias**, compreendendo o período de **24 de outubro de 2021** até **31 de dezembro de 2023**.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas correspondentes à execução do presente Termo, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no exercício de 2021, codificadas sob nº:

Ficha	Código de Aplicação / Fonte
555	02.35.00.02.35.04.10.301.0206.2445.3.3.50.39.00 DR 05.300.0001
580	02.35.00.02.35.06.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00 DR 05.312.0003
580	02.35.00.02.35.06.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00 DR 05.300.0002
621	02.35.00.02.35.10.10.302.0206.2445.3.3.50.39.00 DR 01.10.0000

6.2. No exercício seguinte, as despesas correrão à conta de dotação orçamentária própria, consignada no respectivo Orçamento-Programa.

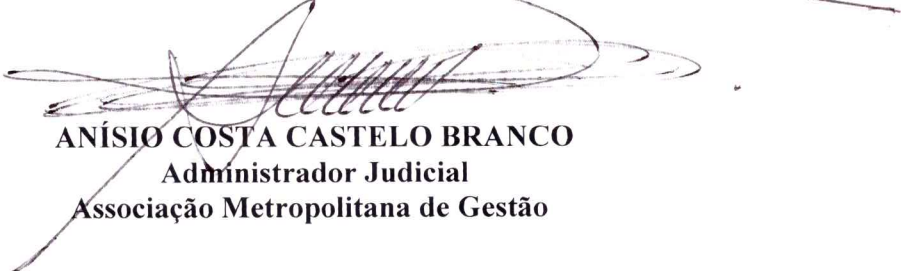
CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1 Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do Contrato de Gestão nº 219/2020.

E por estarem as partes de pleno acordo, firmam o presente Termo Aditivo Contratual, em 02 (duas) vias de igual teor para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 20 de outubro de 2021.


DÊNIS ANDRÉ JOSÉ CRUPE
Secretário Municipal de Saúde
Município de Hortolândia/Fundo Municipal de Saúde


ANÍSIO COSTA CASTELO BRANCO
Administrador Judicial
Associação Metropolitana de Gestão



**ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATOS DE GESTÃO
(Termo Aditivo ao Contrato de Gestão)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADO: ASSOCIAÇÃO METROPOLITANA DE GESTÃO - AMG

CONTRATO DE GESTÃO N° (DE ORIGEM): 219/2020 - Dispensa n° 18/2020

TERMO ADITIVO: n° 424/2021

OBJETO DO T.A: Alteração numérica do CNPJ e endereço da Contratada, para constar o da filial; alteração da forma de envio da prestação de contas para formato exclusivamente digital, com a retificação da cláusula quinta, parágrafos quarto e oitavo do contrato de gestão; e, a prorrogação do prazo de vigência, por mais 26 (vinte e seis) meses e 7 dias, compreendendo o período de 24 de outubro de 2021 até 31 de dezembro de 2023.

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): _____

EXERCÍCIO (1): _____

ADVOGADO(S)/ N° OAB / E-MAIL : (2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido / o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCE/SP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais do(s) responsável(is) pelo órgão concessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCE/SP – CadTCE/SP”, nos termos previstos no Artigo 2° das Instruções n°01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 20 de outubro de 2021.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO CONTRATANTE:

Nome: José Nazareno Zezé Gomes

Cargo: Prefeito

CPF: 985.560.888-72



AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: Fabio Cardoso Omito

Cargo: Conselheiro Presidente em exercício

CPF: 356.848.148-08

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou Parecer Conclusivo:

Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

Nome: Dênis André José Crupe

Cargo: Secretário Municipal de Saúde

CPF: 152.716.808-51

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste e/ou prestação de contas:

Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:

Nome: Anísio Costa Castelo Branco

Cargo: Administrador Judicial

CPF: 273.387.033-53

Assinatura: _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.